



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua José Antônio Senra, 23, Centro - Santo Antônio do
Aventureiro/MG
CEP: 36670-000 – Tel.: (32) 3286-1293



RESOLUÇÃO Nº 03, de 01 de junho de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Aventureiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 831/2015, **RESOLVE:**

Art. 1º Tendo em vista que não poderão fazer parte da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos, ficam afastados da Comissão Especial e do CMDCA até o final do processo de escolha do Conselho Tutelar, os Conselheiros Álvaro Sérgio Zófoli e Alessandra Amaral, sendo esta também afastada da Presidência do referido Conselho, tendo sido feito nesta data a substituição na Presidência do CMDCA, pela Conselheira Letícia dos Santos Trindade.

Art. 2º Integram a nova Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I - Mateus Silva Rocha, representante governamental;
- II- Vívian de Lourdes Lobo Rezende, representante governamental;
- III- Letícia dos Santos Trindade, representante governamental;
- IV- Fernanda Gomes Rezende Furtado, representante da sociedade civil;

Art. 3º A Comissão Especial, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, torna pública a relação dos candidatos inscritos, que teve sua inscrição **DEFERIDA:**

- 1- ANDREIA ELISA DA SILVA
- 2- JULIANA APARECIDA VICENTE DA SILVA SANTOS
- 3- CARLOS ALBERTO ROSA DA SILVA
- 4- JUNIOR CEZAR CERQUEIRA
- 5- GRAZIELA DA SILVA NOGUEIRA MELO
- 6- TALLE DA SILVA
- 7- ROSÂNGELA MARIA CAVALHEIRO ZOFFOLI
- 8- VALDINEI DE SOUZA SILVA
- 9- PAMELLA DA CONCEIÇÃO AMARAL DOS SANTOS
- 10- CRISTIANO THOMAZ DE OLIVEIRA
- 11-LUCÉLIA ZÓFFOLI PACHECO



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua José Antônio Senra, 23, Centro - Santo Antônio do
Aventureiro/MG
CEP: 36670-000 – Tel.: (32) 3286-1293



12-OTÁVIO EVANGELISTA RIBEIRO FILHO

13-FLAVIA CARVALHO GUSTAVO

Art. 4º Qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer candidato que teve sua inscrição deferida, estar impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Resolução 02/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial, mediante prova da alegação, no período de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, ou seja, **ATÉ 07/06/2023**, devidamente instruída com provas. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CRAS, situado à Rua Darcy Simplicio Pacheco, 59, São Vicente, no horário de 08 às 16 horas.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 01 de junho de 2023.

Vívian de Lourdes Lobo Rezende
Presidente da Comissão Especial